

- o constante dos autos do Processo nº SEI-150016/000120/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores seguintes para compor a Comissão de Gestão, Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 001/2022, celebrado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro e a Claro S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para atender as demandas do CONTRATANTE e demais órgãos do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência, e da Ata de Registro de Preços PRODERJ nº 0001/2021, pelo período de 12 (doze) meses:

**GESTOR:**

Roseli Rufino de Almeida - Id. Funcional nº 618937-7

**GESTOR SUPLENTE:**

Tiago Tavares Damasceno - Id. Funcional nº 5028010-4

**FISCAIS:**

Wilson Emanuel de Almeida Howard - Id. Funcional nº 618959-8  
Igor Almeida Borges - Id. Funcional nº 5121069-0  
William Salvador Bispo Rosa - Id. Funcional nº 508454-2

**Art. 2º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 do referido diploma.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022

**OTAVIO TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA**  
Presidente

Id: 2374324

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA LOTERJ/GP Nº 510 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PELA GUARDA E CONTROLE DOS BENS DE CONSUMO DO ALMOXARIFADO DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o que preceitua a Deliberação TCE/RJ nº 198, de 23 de janeiro de 1996 e;

- os termos constantes do Processo Administrativo nº SEI-150162/000638/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atribuir ao servidor José Luciano Ismerim de Oliveria, ID. Funcional nº 6189296, a responsabilidade pela guarda e controle dos bens de consumo do almoxarifado da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, em substituição ao servidor Mauro da Costa Sampaio, ID. Funcional nº 6188974, com a respectiva baixa na responsabilidade do servidor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2022

**OTAVIO TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA**  
Presidente

Id: 2374313

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
**DE 16/02/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-12/080/495/2018** - Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo, no Relatório da Assessoria de Controle Interno, e ainda no parecer da Assessoria Jurídica, todos acostados ao processo administrativo, no sentido de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, **APROVO** a Prestação de Contas Final, referente ao Termo de Fomento nº 657/2017 do Lar de Daniel Cristóvão.

Id: 2374329

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
**DE 16/02/2022**

**PROCESSO Nº SEI-150162/000006/2022** - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 28.542.017/0001-90, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de matérias em diário oficial, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2374398

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 106 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**  
**REGULAMENTA A REDE DE GESTORES DE COMPRAS - REDECOMPRAS, CRIADA PELO DECRETO Nº 47.680 DE 12 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 11 do Decreto nº 47.680, de 12 de julho de 2021, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-120001/012058/2021,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos para a execução das atividades relacionadas à Rede de Gestores de Compras

- REDECOMPRAS;

- a necessidade de manter os Gestores e demais usuários dos sistemas Compras.gov.br e Contratos.RJ capacitados e atualizados, visando obter maior eficiência na gestão das contratações públicas; e

- o disposto no art. 8º do Decreto nº 46.050, de 26 de julho de 2017, que cria a Rede Logística do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - REDELOG, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Resolução regulamenta a Rede de Gestores de Compras - REDECOMPRAS, instituída pelo art. 11 do Decreto nº 47.680, de 12 de julho de 2021, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Único** - A REDECOMPRAS tem por objetivos estabelecer diretrizes para a atuação dos seus integrantes e padronizar os procedimentos relativos às suas atribuições.

**Art. 2º** - Para fins desta Resolução, considera-se:

**I** - Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG, instituído pelo Art. 7º do Decreto Federal nº 1.094, de 23 de março de 1994: plataforma do Governo Federal composta por diversos subsistemas ou módulos destinados à execução de atividades relacionadas às contratações públicas, entre eles: Compras.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal, Sistema de Gestão de Acesso - SGA, Catálogo de Materiais - CATMAT, Catálogo de Serviços - CATSER, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Sistema ETP Digital, Sistema de Gestão de Riscos, Sistema de Registro de Preços - SISRP, Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações - SÍDEC, Área de Trabalho;

**II** - Sistema Compras.gov.br: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas;

**III** - Contratos.RJ: ferramenta informatizada disponibilizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG para a integração das informações de seleção do fornecedor realizada no Compras.gov.br, efetivação da contratação e integração de suas informações com o SIAFE-Rio para empenho da despesa e com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para publicidade;

**IV** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio, instituído pelo Decreto nº 45.526, de 28 de dezembro de 2015: ferramenta utilizada para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro, sob gestão da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ; e

**V** - Órgão Central do Sistema Logístico: composto pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a quem compete planejar, normatizar e supervisionar o SISLOG, conforme disposto no Decreto nº 42.092, de 27 de outubro de 2009.

**Art. 3º** - Caberá ao Órgão Central do Sistema Logístico as atribuições de supervisão e coordenação geral das atividades relacionadas à REDECOMPRAS, que serão desempenhadas por meio de gerente formalmente designado e respectivo apoio.

**Art. 4º** - São integrantes da REDECOMPRAS:

**I** - o Gerente da REDECOMPRAS e seu apoio, designados por ato do Órgão Central do Sistema Logístico publicado em Diário Oficial; e

**II** - os Gestores Setoriais que atuarão nos sistemas Compras.gov.br e Contratos.RJ, formalmente designados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual para o exercício desta função dentre os servidores que atuam em contratações públicas conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único** - As funções exercidas pelos membros da REDECOMPRAS serão consideradas de relevante interesse público, não sendo remuneradas a qualquer título.

**Art. 5º** - A admissão do servidor das unidades setoriais na REDECOMPRAS seguirá as seguintes etapas:

**I** - designação formal de um ou mais servidores para a função de Gestor Setorial da REDECOMPRAS pelo titular do órgão ou entidade no qual exercerá a função por meio de Ofício à Subsecretaria de Logística - SUBLOG da SEPLAG em processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

**II** - publicação do nome do Gestor Setorial indicado no Portal da REDECOMPRAS; e

**III** - capacitação específica sob a responsabilidade da REDECOMPRAS.

**Parágrafo Único** - O procedimento de admissão na REDECOMPRAS será de iniciativa obrigatória do órgão ou entidade designante dos respectivos Gestores da REDECOMPRAS.

**Art. 6º** - A exclusão de um servidor da REDECOMPRAS dar-se-á por iniciativa exclusiva do órgão ou entidade ao qual o servidor estiver vinculado, e sua substituição deverá ser informada através de ofício de designação do novo gestor na forma do art. 5º desta Resolução.

**Art. 7º** - Compete ao Gerente da REDECOMPRAS:

**I** - disseminar as normas e orientações técnicas emanadas do Órgão Central;

**II** - motivar e estimular a participação e a cooperação entre os seus integrantes, visando a troca de conhecimentos e experiências;

**III** - estabelecer objetivos comuns e metas em relação aos assuntos de interesse da rede e seus integrantes;

**IV** - zelar pela coerência e bom ambiente relacional, cuidando para que os assuntos tratados na rede tenham relação com os objetivos comuns dos participantes, solucionando os conflitos que possam surgir;

**V** - divulgar notícias e atualizações relacionadas aos objetivos da rede;

**VI** - planejar, divulgar e apoiar a realização das capacitações e demais eventos interativos;

**VII** - manter os registros de habilidades e de formação profissional de seus integrantes.

**Art. 8º** - Compete ao Gestor Setorial da REDECOMPRAS:

**I** - atuar como intermediário entre os usuários dos sistemas Compras.gov.br e Contratos.RJ de seu órgão ou entidade e:

**a)** o Gerente da REDECOMPRAS;

**b)** o Órgão Central do Sistema Logístico; e

**c)** o Governo Federal, gestor do Compras.gov.br.

**II** - atuar como primeiro contato de suporte aos usuários dos sistemas Compras.gov.br e Contratos.RJ de seu órgão ou entidade; e

**III** - identificar as necessidades de treinamento dos usuários dos sistemas Compras.gov.br e Contratos.RJ de seu órgão ou entidade.

**Art. 9º** - Cabe ao Gerente da REDECOMPRAS a criação de canais de comunicação efetivos entre os integrantes da Rede.

**Parágrafo Único** - Faculta-se a participação de outros servidores que atuem nos sistemas Compras.gov.br e Contratos.RJ como convidados nos canais de comunicação referidos no caput deste artigo.

**Art. 10** - A Subsecretaria de Logística poderá expedir normas complementares a esta Resolução.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022

**JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2374269

**Secretaria de Estado de Fazenda**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**  
**DE 16/02/2022**

**PROCESSO Nº SEI-E-04/009628/2012** - CARLOS ALBERTO MARQUES DE FREITAS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1938772-5. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade de acordo com o Art. 75 da LC. 69/90, a forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de 01/12/1979 a 01/02/1980; de 02/02/1980 a 28/12/1982, de 02/05/1983 a 15/04/1983, de 01/04/1985 a 02/10/1985, de 15/01/1987 a 31/03/1987, de 01/04/187 a 04/05/1987 e de 01/01/1990 a 31/03/1990, totalizando 1639 (mil seiscentos e trinta e nove) dias de efetivo exercício em órgãos públicos, tornando sem efeitos despachos de 08/05/2013, 11/08/2017, 10/09/2018 e 09/08/2019, publicados nos Diários Oficiais de 17/05/2013, 15/08/2017, 12/09/2018 e 13/08/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-04/035438/1993** - RONALDO LEITE DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1947952-2. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade e acréscimo, com base legal o Art. 75 da LC. 69/90 (Fiscais de Rendas) e amparado pelo Art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado por PETROBRAS - FROTA NACIONAL DE PÉTROLEIROS, no período de 20/12/1977 a 14/07/1981, totalizando 1303 (mil, trezentos e três) dias de efetivo exercício.

**PROCESSO Nº SEI-E-04/035438/1993** - RONALDO LEITE DA SILVA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 1947952-2. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 75 da LC. 69/90, a forma permitida pela Constituição Federal no atual § 9º do Art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado sob Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de 01/06/1983 a 08/09/1983 e de 01/01/1984 a 30/11/1985, totalizando 800 (oitocentos) dias de efetivo exercício, tornando sem efeito o despacho de 14/09/1993, publicado no Diário Oficial de 16/09/1993.

Id: 2374205

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**

**ATO DA SUBSECRETÁRIA**  
**DE 02.02.2022**

**DIVULGA**, nos termos da Lei nº 4.056, de 30/12/2002, Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita e Despesa do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, e na forma estabelecida pelo Decreto nº 33.123, de 05/05/2003, relativo ao mês de DEZEMBRO de 2021. Processo nº SEI-040103/000008/2021.

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

Mês: Dezembro/2021

Situação: FECHADO

Emissão: 09/02/22

**FECP****RECEITA**

RECEITAS REALIZADAS		PREVISÃO	ARRECAÇÃO
1118022101	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Principal	6.192.449.224,54	5.991.181.738,24
1118022201	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Multas e Juros	13.439.199,14	15.087.672,30